



REGULAMENTO INTERNO DE PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO

Art. 1º - O associado e seus dependentes, para terem acesso ao **Clube**, devem obrigatoriamente, apresentar a carteira social com foto atual e digitalizada e estar em dia com suas mensalidades.

§1º- É cobrado do associado e seu(s) dependente(s) a entrega da carteirinha, de acordo com valor fixado pela Diretoria Executiva. Em caso de emissão de segunda via, independente do motivo, é cobrado o valor do custo por carteirinha.

§2º- Os sócios de Outros Clubes que mantém convênio com a **SRI**, devem se identificar com a carteira social do clube de origem e comprovar que estão em dia com suas obrigações perante o mesmo; ficando sujeitos ao Estatuto e Regimento Interno da **SRI**, devendo adquirir autorização na secretaria da **SRI** para adentrar ao Clube.

§3º Os usuários, funcionários e prestadores de serviço deverão estar identificados e autorizados junto a Secretaria da **SRI** para acesso as dependências da **SRI**.

Art. 2º - O sócio pode convidar, esporadicamente, pessoas não associadas para visitar o Clube, devendo para isso informar o nome do convidado na portaria. Limitado a seis vezes ao ano para o mesmo convidado.

§1º- O sócio é responsável pelos atos de seu convidado nas dependências do Clube.

§2º- Os convidados não podem participar das atividades do Clube.

§3º- O Acesso aos restaurantes da **SRI** será livre no período das 11:30 as 14:30 horas.

Art. 3º - A velocidade máxima permitida nas dependências do clube é de 10 (dez) Km/h, sob pena de punição.

Art. 4º - Os automóveis, motocicletas, e outros veículos devem ser estacionados nos locais destinados para os mesmos.

§1º- É expressamente proibido o estacionamento ou trânsito nas áreas gramadas do Clube, excluídas as festividades, cujo procedimento fica a critério da Diretoria Executiva.

§2º- Os automóveis devem permanecer fechados à chave, não se responsabilizando o Clube por roubos, furtos ou quaisquer danos que venham a sofrer o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s).

Art. 5º - Não é permitido ao associado, seus dependentes e convidados, a colheita de flores, frutas, mudas ou mesmo subir em árvores nas dependências do Clube.

Parágrafo único - É proibida a entrada de associados ou convidados nas dependências do clube com quaisquer animais.

Art. 6º - A utilização pelo associado, seus dependentes e convidados de: bicicleta, roler, patins, skate, ou qualquer outro meio de transporte mecânico ou motorizado, somente é permitida no pátio da **SRI**, e ou em local previamente construído para este fim.